



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA MINAS GERAIS



## PROJETO DE LEI Nº002/2022



**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A ALIENAR  
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ESTRELA DALVA - MG E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação do imóvel situado na Rua Jacinto Maia, Floriano Oliveira, Estrela Dalva, Minas Gerais, adquirido pela Câmara Municipal de Estrela Dalva através da escritura pública lavrada no Cartório Estrela Dalva, matrícula no registro de imóvel de Pirapetinga sob o nº 5278, Livro 2-RJ.

§1º. A alienação de que trata o *caput* deverá observar todas as exigências legais inerentes à alienação de imóveis públicos, ficando ao encargo do Poder Executivo a adoção e o custeio de todas as medidas necessárias ao registro do referido imóvel.

§2º. Os valores auferidos com a alienação do imóvel de que trata a presente Lei deverá, obrigatoriamente, ser revertido para o custeio da construção de uma sede destinada a abrigar as instalações da Câmara Municipal de Estrela Dalva - MG.

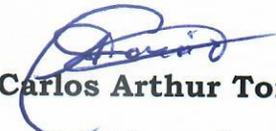
**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA MINAS GERAIS



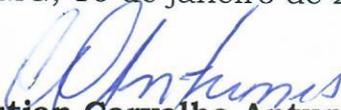
Câmara Municipal de Estrela Dalva – MG, 10 de janeiro de 2022.

  
**Carlos Arthur Tonázio**

Vereador

  
**Ideraldo Jose Magalhães**

Vereador

  
**Cristian Carvalho Antunes**

Vereador

  
**Shirlei Coutinho da Costa Garcia**

Vereadora

  
**Wesley Coutinho Queiroz**

Vereador

**APROVADO**  
EM 24/02/2022  
  
**CARLOS ARTHUR TONAZIO**  
PRESIDENTE

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Trata-se o presente projeto de lei de autorização para que o Poder Executivo providencie a alienação, na forma da lei, do terreno outrora adquirido para a construção da sede da Câmara Municipal.

Esclarecemos que a alienação deve ser procedida pelo Poder Executivo tendo em vista o fato de que a Câmara Municipal é órgão da administração direta e, por conseguinte, o imóvel, equivocadamente registrado em seu nome, pertence ao município como um todo, motivo pelo qual é atribuição do Poder Executivo proceder à sua alienação, desde que devidamente autorizada pelo Poder Legislativo.

Esclarecemos ainda que a alienação desse imóvel irá possibilitar de fato a construção de uma sede para a Câmara Municipal, posto que os valores arrecadados serão somados a outros valores e esforços do Poder



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA MINAS GERAIS



Executivo para, enfim, viabilizar essa grande realização para o município.

Solicitamos desde já, no forma regimental, que seja convocada e designada reunião extraordinária para apreciação e deliberação do presente projeto.

Sem mais, despedimo-nos com protestos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Estrela Dalva, 10 de janeiro de 2022.

  
**Carlos Arthur Tonázio**

Vereador

  
**Ideraldo Jose Magalhães**

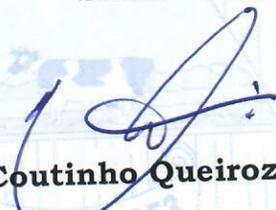
Vereador

  
**Cristian Carvalho Antunes**

Vereador

  
**Shirlei Coutinho da Costa Garcia**

Vereadora

  
**Wesley Coutinho Queiroz**

Vereador



**Renata A. da Costa Tonazio**  
Secretária  
CPF 089.545.666-42  
Câmara Municipal de Estrela Dalva - MG